



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sábado, 22 de fevereiro de 2014

Número 37

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

#### LEIS

##### LEI Nº 15.972, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 683/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

*Dispõe sobre a criação de cargos de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, no Quadro do Pessoal da Administração Tributária do Município de São Paulo - QPAT, bem como readequa os Fatores de Multiplicação de Produtividade Fiscal NP I e NP II, aplicáveis às Categorias 1 e 2 do Nível I da respectiva carreira.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de fevereiro de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Administração Tributária do Município de São Paulo - QPAT, 100 (cem) cargos de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica alterada para 843 (oitocentos e quarenta e três) a quantidade de cargos de Auditor-Fiscal Tributário Municipal constante do Anexo I, Quadro do Pessoal da Administração

#### Anexo Único integrante da Lei nº 15.972, de 21 de fevereiro de 2014

#### Quadro de Pessoal da Administração Tributária do Município de São Paulo - QPAT

#### Anexo VI acrescido à Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, pela Lei nº 15.510, de 20 de dezembro de 2011

Fatores de Multiplicação de Valores de Pontuação da Produtividade Fiscal – NPI e NP II			
Nível / Categoria do Auditor-Fiscal Tributário Municipal		NPI	NP II
Nível	Categoria	Fator de multiplicação	Fator de multiplicação
I	1	0,875	0,875
	2	0,937	0,937
	3	1,000	1,000
	4	1,035	1,000
	5	1,071	1,000
II	1	1,109	1,000
	2	1,148	1,000
	3	1,188	1,000
III	Única	1,229	1,000

##### LEI Nº 15.973, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 853/13, DO VEREADOR CORONEL CAMILO - PSD)

*Altera a denominação da Rua Coronel Nicolau dos Santos para Rua Professor Daher Cutait e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de fevereiro de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a denominação da Rua Coronel Nicolau dos Santos, CODLOG 14577-7, bairro Bela Vista, São Paulo, para Rua Professor Daher Cutait.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

Tributária do Município de São Paulo - QPAT, Tabela "A", Cargos de Provedimento Efetivo - Grupo 1, Coluna Situação Nova, da Lei nº 15.510, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º O Anexo VI da Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, acrescido pela Lei nº 15.510, de 2011, fica substituído pelo Anexo Único desta lei.

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006, com a alteração promovida pela Lei nº 15.510, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º .....

.....

II - .....  
n) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores, na esfera de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, inclusive no âmbito administrativo." (NR)

Art. 4º Ficam revogados, em todos os seus termos, os §§ 6º e 7º do art. 18 da Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, com a redação dada pela Lei nº 14.712, de 4 de abril de 2008.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos pecuniários a partir do mês subsequente ao do início de sua vigência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

Tico-Tico do Campo e Avenida General Penha Brasil, Distrito de Brasilândia, está configurada na planta DGPI-00.308-00 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, juntada à fl. 86 do processo administrativo nº 2013-0.335.212-1, delimitada pelo perímetro A-17-B-C-43-5-7-D-E-F-A, de formato irregular, com 10.267,00m² (dez mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados), e será descrita quando da formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso pelo referido Departamento.

Art. 3º Do Termo de Permissão de Uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º deste decreto, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - não permitir que terceiros se apoplem da área, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se verifique;

III - cravar os tubulões no Reservatório do Bananal com estrita observância aos projetos nº DE-15.12.201-C01/901, nº DE-15.12.201-C01/902 e nº DE-15.12.201-C01/903, constantes das fls. 83, 84 e 85 do processo administrativo nº 2013-0.335.212-1, devidamente aprovados pela Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;

IV - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias na área cedida, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Art. 4º A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º A DERSA responderá por quaisquer prejuízos que venham a ser causados ao bom funcionamento do Reservatório do Bananal.

Art. 6º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes das obras, serviços e trabalhos a cargo da permissionária.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
OSVALDO SPURI, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.860, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

*Revoga o Decreto nº 32.328, de 23 de setembro de 1992, que dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.052.145-3, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 32.328, de 23 de setembro de 1992, que dispõe sobre permissão de uso de área municipal ao Centro Social São Francisco de Assis.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.861, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

*Revoga o Decreto nº 49.318, de 14 de março de 2008.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.210.634-8, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 49.318, de 14 de março de 2008, que declarou de utilidade pública a entidade denominada COSMÉTICA BELEZA & CIDADANIA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.862, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

*Dispõe sobre a criação de escola municipal de educação infantil.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Ubarajara, localizada na Rua Zike Tuma, nº 600, Distrito de Campo Grande, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.863, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

*Denomina o logradouro público que es-*

*pecifica.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.123.738-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Bemposta, CODLOG 35.384-1, o logradouro conhecido por Vila Bemposta e Rua Particular, que começa na altura do número 235 da Rua Neves Paulista e termina na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra (setor 69 – quadra 21), situado no Distrito de Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.864, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

*Denomina o logradouro público que es-*

*pecifica.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.281.128-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Travessa Fita Amarela, CODLOG 76.637-2, a via formada pelos logradouros conhecidos por Viela 1 e Viela 2, que começa entre os números 111 e 125 da Rua Hiran Leite de Abreu (setor 151 – quadra 143) e termina na Rua Plácido Barbosa (setor 151 – quadra 142), situada no Distrito de São Rafael, Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO  
PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de fevereiro de 2014.

#### DECRETO Nº 54.865, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

*Altera a Tabela integrante do Decreto nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013, que fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos à Tabela integrante do Decreto nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013, os subitens 3.2.8.10, 4.1.4.13, 4.1.4.14, 4.1.4.15, 4.1.4.16, 4.1.9.3, 4.1.9.4, 4.1.9.5 e 4.1.9.6, na seguinte conformidade: